



MENSAGEM N° 047/2018.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 047/2018, que versa sobre a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 606.350,00 (seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais) referente Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), cujo objeto é a aquisição de dois ônibus rural escolar – ORE 1 e um ônibus rural escolar – ORE 2, no valor de R\$ 606.350,00 (seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, solicitando, se possível, sessão extraordinária para votação desta matéria.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de dezembro de 2018.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 21/12/18

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 154 de 14/12/18
Livro nº 01 Flº 39/40
ASS. Waldemar



PROJETO DE LEI Nº 047 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 606.350,00 (seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	365	2010 – Caminho da Escola	2.210	4.4.90.52.00.00.00.00 0029	379.800,00
02	05	12	361	2010 – Caminho da Escola	2.211	4.4.90.52.00.00.00.00 0029	226.500,00
TOTAL							.606.350,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de dois ônibus rural escolar – ORE 1 e um ônibus rural escolar – ORE 2, no valor de R\$ 606.350,00 (seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 17 de dezembro de 2018.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1517 de 14/12/18
Livre nº 045 Flº 39140
ASS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 047/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 047/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 606.350,00, oriundo de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de ônibus escolares rurais.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 047/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 606.350,00, oriundo de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de ônibus escolares rurais.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, de dezembro de 2018.

Alex Papa Alves
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.

Jefferson Adriano Gomes Moreira

Sandra Regina Gil

Júlio Cesar da Silva Sereno

Gilda de Souza Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1517/2018 Data 17/12/18
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 047/2018
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para _____ Data: ____ / ____ / ____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ____ / ____ / ____
Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____ / ____ / ____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Aprovado em única votação 21/12/18
